# Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 17/69

FICA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE VERBAS PARA A "ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO JORGE LACERDA" DE S.LOURENÇO D'OESTE, NO ORÇAMENTO DE CADA ANO.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão de verbas para a ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO " JORGE LACERDA ", de São Lourenço d'Oeste, SC., no orçamento de cada ano.

Art. 2º - A verba a ser orçada não poderá ser inferior a 1/2% (meio por cento) da arrecadação municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 02 de setembro de 1.969

José Ebling - Prefeito Municipal

Lídio Sutilli - Pres. da Câmara

Orlando Berregatte
1º Secretário

Ilto Ferreira Bruno
2º Secretário